



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitação

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0300002425/2023-PG-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.

SOLICITANTE: ITAÚ UNIBANCO S/A.

ESCLARECIMENTOS

1º Questionamento:

SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

1) O Edital traz como objeto o processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal. Como é de conhecimento, atualmente o Banco que processa a folha de pagamentos dos servidores é o Itaú Unibanco S.A. Sendo assim, pedimos:

a) Favor informar todos os CNPJ s envolvidos na licitação.

Resposta: O CNPJ da contratada Itaú Unibanco S.A. é 60.701.190/0001-04. O CNPJ da Prefeitura Do Município De Jahu/SP É 46.195.079/0001-04, bem como o CNPJ da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto e Saneamento do Município de Jahu/SP é 50.760.370/0001-03.

b) Todos os CNPJs com personalidade jurídica própria assinarão o contrato com a instituição financeira vencedora do certame?

Resposta: Sim.

fl. 1 / 6

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1718



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitação

c) Caso a resposta acima seja negativa, o CNPJ Contratante obteve convênios/autorizações para promover a licitação das folhas de pagamento dos demais CNPJs, inclusive para assinar os contratos?

Resposta: o contrato será assinado pelos dois CNPJ contratantes.

2º Questionamento:

DO PRAZO DE ASSINATURA:

2) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

Resposta: sim, está correto.

b) Considerando o exposto acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

Resposta: a depender do caso, poderá ser solicitada pela empresa homologada a dilação do prazo para a assinatura contratual.

c) Pedimos confirmar o entendimento de que, caso a Instituição Financeira vencedora do certame deseje assinar eletronicamente, ela poderá.

Resposta: a Prefeitura do Município de Jahu/SP aceita a apresentação de documentos oficiais assinados digitalmente.

3º Questionamento:

DO CONSIGNADO:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitação

exclusividade?

Resposta: sim, isso está previsto, inclusive, no item editalício 18.10.

b) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

PRAZO CONTRATAÇÃO	DE	QUANTIDADE CONTRATAÇÕES	DE	SALDO TOTAL CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses				
De 100 a 120 meses				
De 120 a 144 meses				

Resposta: os modelos de distribuição de Carteiras de Consignados são uma tratativa direta entre o servidor e a instituição financeira.

4º Questionamento:

DO CONSIGNADO:

4) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 5.028/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

Resposta: sim.

5) Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

Resposta: sim.

5º Questionamento:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitação

DOS SERVIDORES:

6) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

Resposta: Sim.

6º Questionamento:

DA ESTRUTURA:

7) A resolução BACEN n.º 5.058/2022 impacta diretamente a escolha dos clientes sobre a instituição financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras: a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentado ao órgão.

Diante disso, indagamos: o banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e a promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências municipais durante toda a vigência do contrato?

Resposta: sim, previsto em minuta contratual, cláusula 4.2.

7º Questionamento:

DA CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES:

9) O subitem 18.13 do edital, menciona que a contratada deverá preparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

Ocorre que:

- A instituição financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou

fl. 4 / 6

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1804/1718



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitação

substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudo técnico que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamento, algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc);

- O contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos;

- Cabe à Contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

Assim, está correto o entendimento de que, para fins do disposto no item supracitado, o prazo para boa execução do futuro contrato necessária será razoável, de maneira a considerar a complexidade dos eventuais vícios, defeitos ou incorreções?

Resposta: conforme previsto em item editalício 12.1, o prazo máximo para o cumprimento de tais exigências será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

8º Questionamento:

10) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

Resposta: Sim. O edital foi publicado no dia 20 de outubro de 2023 e, considerando que a sessão está prevista para ocorrer aos 08 de novembro de 2023, obtém-se um hiato de 11 dias úteis.

9º Questionamento:

11) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Resposta: não houve alterações/aditamentos realizados no Edital desde a sua data de publicação.

10º Questionamento:

12) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitação

algun interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Resposta: não, o único pedido de esclarecimentos encaminhados trata-se deste em questão. Nenhuma impugnação foi impetrada contra o referido edital.

11º Questionamento:

13) Tendo em vista que as perguntas realizadas acima tem impacto direto na Minuta, solicitamos confirmar o entendimento de que a mesma será adequada as respostas do pedido de esclarecimentos, de modo que reflita o edital.

Resposta: nenhum dos questionamentos encaminhados alteram o edital no que diz respeito à elaboração da proposta comercial, logo, não há a necessidade deste ser retificado.

Atenciosamente.

Prefeitura de Jahu/SP, 01 de novembro de 2023.

DANIEL ESTEVES DE BARROS
PREGOEIRO

